



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Lei Nº 228/90

REGULARIZA PRIVATIZAÇÃO DE MÉDICOS PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR
HOSPITAL, LEI Nº 215 DE 14 DE AGOSTO/89.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Cargo de Diretor do Departamento Hospital, cargo comissionado constante do inciso 4.2, nível CC2' do anexo I da lei nº 215/89 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itapiúna, é CARGO PRIVATIVO DE MÉDICO, somente podendo ser exercido por profissional diplomado por universidade reconhecida na área de MEDICINA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 10 de agosto de 1.990.

FRANCISCO MARDÔNIO SALMITO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL